

CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 07/2024
PROGRAMA GOIANAS NA CIÊNCIA E INOVAÇÃO – MULHERES EM STEM

| | |
|--|---|
| <i>Modalidade de Apoio:</i> | <i>Auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica</i> |
| <i>Podem submeter:</i> | <i>Pesquisadoras vinculadas a IES e/ou ICTIs de Goiás</i> |
| <i>Lançamento da chamada:</i> | <i>19/02/2024</i> |
| <i>Prazo para submissão das propostas:</i> | <i>Até as 17:00 horas do dia 29/03/2024</i> |
| <i>Previsão de divulgação do resultado preliminar:</i> | <i>A partir de 22/04/2024</i> |
| <i>Duração máxima dos projetos:</i> | <i>24 meses</i> |
| <i>Para dúvidas relacionadas à chamada:</i> | <i>atendimento.fapeg@goias.gov.br</i> |

Sumário

| | | |
|-----|--|----|
| 1. | DISPOSIÇÕES GERAIS | 2 |
| 2. | AÇÕES AFIRMATIVAS..... | 3 |
| 3. | RECURSOS FINANCEIROS | 3 |
| 4. | ITENS FINANCIÁVEIS | 4 |
| 5. | PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS..... | 6 |
| 6. | CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE | 6 |
| 7. | SUBMISSÃO DA PROPOSTA..... | 7 |
| 8. | CRONOGRAMA..... | 9 |
| 9. | ANÁLISE E JULGAMENTO..... | 9 |
| 10. | DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS | 10 |
| 11. | RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR | 11 |
| 12. | CONTRATAÇÃO..... | 11 |
| 13. | CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS..... | 12 |
| 14. | DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL | 12 |
| 15. | IMPUGNAÇÃO DO EDITAL | 12 |
| 16. | CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO | 13 |
| 17. | DISPOSIÇÕES FINAIS | 13 |
| | ANEXO I..... | 14 |
| | ANEXO II..... | 15 |
| | ANEXO III..... | 16 |
| | ANEXO IV..... | 17 |

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Goiás (SECTI), torna público o lançamento do presente chamamento público, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e dispositivos contidos na Lei Estadual nº 21.615/2022, que estabelece o Marco Legal de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Inovação em Goiás, bem como seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 10.973/04, e das Leis estaduais nº 15.472/2005 e nº 16.690/09. Além disso, este chamamento atende às normativas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 9.506/19. A iniciativa visa promover a igualdade de gênero e incentivar a participação das mulheres nas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática

(STEM), conforme previsto no âmbito do 'Programa Goianas na Ciência e Inovação – Mulheres em STEM'.

1.2. Este edital tem por objeto apoiar projetos de pesquisa nas áreas de STEM (Ciências Exatas, Engenharias e Computação) a serem desenvolvidos sob responsabilidade de uma pesquisadora-coordenadora que possua vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) sediada no Estado de Goiás, pública ou privada, sem fins lucrativos.

1.3. Considerando o escopo descrito no item anterior, são objetivos específicos desta chamada:

- a. Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica coordenados por mulheres, e que incentivem a participação de jovens pesquisadoras nas áreas de Ciências Exatas, Engenharias e Computação;
- b. Aumentar a liderança e o protagonismo feminino em projetos nas áreas de STEM;
- c. Promover o desenvolvimento e o fortalecimento da participação feminina no ecossistema estadual de CT&I;
- d. Fortalecer a representatividade de mulheres pertencentes a grupos marginalizados em redes de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

2. AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. Esta chamada garante a reserva de vagas nas seguintes modalidades:

2.1.1 **Étnico-racial (ER)**: Pesquisadora-coordenadora que se autodeclare preta, parda, indígena ou quilombola.

2.1.2 **Pessoa com deficiência (PcD)**: Pesquisadora-coordenadora que se autodeclare pessoa com deficiência (PcD).

2.2. Só será permitida a escolha de uma única modalidade de reserva de vagas.

2.3. Se for verificado que a pesquisadora-coordenadora não se enquadra nos requisitos da modalidade de reserva de vagas escolhida, durante qualquer etapa do processo seletivo, a proposta será desclassificada.

2.4. No caso em que uma proposta da reserva de vagas obtiver nota final superior à nota de corte da modalidade de **Ampla Concorrência (AC)**, esta passará a integrar esta última modalidade. Esta verificação será feita a partir da ordem classificatória e iniciará pela modalidade ER (2.1.1), seguida da modalidade PcD (2.1.2).

2.5. No caso em que uma determinada faixa (item 3.3) não apresente propostas recomendadas que se enquadrem em uma das modalidades de ações afirmativas, a vaga em questão será redirecionada para a outra modalidade de ação afirmativa.

2.6. Em situações em que não haja propostas recomendadas em ambas as modalidades de uma determinada faixa de ação afirmativa, a vaga será destinada à modalidade de ampla concorrência (AC) da mesma faixa.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para esta chamada, a FAPEG realizará um aporte financeiro de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), definidos na programação orçamentária e financeira da Fundação, divididos da seguinte forma: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para propostas da faixa A e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para propostas da faixa B (item 3.3).

3.2. O financiamento descrito no item anterior será realizado com recursos provenientes do Tesouro Estadual (Programa 1054 – Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo; Ação 2397 – Concessão de Auxílio em CTI).

3.3. As propostas submetidas em resposta ao presente chamamento público deverão ter seus orçamentos enquadrados em uma das faixas descritas:

| Faixa | Limite de orçamento (R\$) | Nº de propostas fomentadas | | |
|----------|---------------------------|----------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| | | Ampla Concorrência | Modalidade Étnico-Racial | Modalidade Pessoa com deficiência |
| A | Até 100.000,00 | 5 | 1 | 1 |
| B | Até 50.000,00 | 8 | 1 | 1 |

3.4. O montante de recursos financeiros destinados ao fomento desta chamada pública poderá ser alterado por decisão da Diretoria da FAPEG em razão da disponibilidade orçamentária e financeira.

3.5. Poderá haver transferência de recursos entre faixas em situações em que se verifique propostas meritórias em número inferior ao previsto na tabela do item 3.3.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. O orçamento do projeto de pesquisa apresentado à FAPEG deverá ser detalhado e cada item justificado especificamente em termos dos objetivos do projeto proposto.

4.2. A pesquisadora coordenadora que submeterá a proposta à FAPEG deverá observar a Resolução Normativa nº 01/2023, que trata dos itens financiáveis e não financiáveis e dispõe sobre a prestação de contas, disponível em <https://goias.gov.br/fapeg/wp-content/uploads/sites/5/2024/01/Resolucao-Normativa-1-de-26-de-dezembro-de-2023-1.pdf>

4.3. **Itens financiáveis:** os recursos do auxílio financeiro serão concedidos pela FAPEG para financiamento dos itens a seguir, relacionados exclusivamente ao projeto de pesquisa:

a. **Despesas de capital:** bens que, em razão de sua natureza e sob condições normais de utilização, têm duração superior a 2 (dois) anos, como, por exemplo, equipamentos, maquinário, semoventes, entre outros. **O valor máximo para concessão de materiais permanentes é de 20% do valor da proposta (item 3.3).**

Obs.: Os itens definidos neste Edital como Despesas de capital, inclusive computadores, *laptops*, *smartphones*, equipamentos e componentes de informática, dentre outros, passarão por escrutínio qualitativo e quantitativo na fase de Análise e Julgamento (item 9).

b. **Material de consumo:** itens cuja duração é limitada a um curto período, como, por exemplo, reagentes, produtos químicos, insumos, medicamentos, gêneros alimentícios e materiais que perdem sua identidade física e/ou autonomia de funcionamento contínuo em até 2 (dois) anos.

c. **Serviços de terceiros:** contratação de serviços técnicos especializados de curta duração de pessoa física ou jurídica, diretamente ligados aos resultados pretendidos na pesquisa, como, por exemplo, conserto e manutenção de equipamentos, utilização de laboratório externo, importação, instalação de equipamentos, entre outros.

d. **Passagens e diárias:** de acordo com as normas da FAPEG, para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta.

e. **Obras:** exclusivamente para instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos do projeto (previstos no item 4.3.a).

f. **Bolsas:** os valores poderão ser utilizados para financiamento de bolsas de pesquisa científica, nas modalidades discriminadas neste subitem. Demais informações sobre as bolsas, valores e finalidades podem ser consultadas na Portaria nº 080/PRES/2023, disponível em <https://goias.gov.br/fapeg/fapeg/legislacao/>. **O valor máximo para concessão de bolsas é de 56% do valor da proposta (item 3.3).**

- i. Bolsa(s) de Iniciação Científica (IC), para estudantes matriculadas em cursos de graduação, por até 24 meses, em qualquer uma das faixas.
- ii. Bolsa(s) de Iniciação Científica Júnior (ICJ), para estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública, por até 24 meses, em qualquer uma das faixas.
- iii. Bolsa de Formação em nível Mestrado, por até 24 meses, apenas para a faixa A.
- iv. O valor total das bolsas de que tratam os itens anteriores integram o limite de orçamento para as faixas apresentadas no item 3.3.

4.4. **Itens não financiáveis:** embora não sejam financiáveis quaisquer itens que não se enquadrem no item 4.3 deste Edital, ressalta-se que os recursos a serem concedidos pela FAPEG não poderão ser utilizados para cobrir as seguintes despesas:

- a. contratação ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculados à IES ou ICTI (instituição executora);
- b. pagamento de contas de consumo e/ou despesas de rotina, como luz, água, telefone, gás etc.;
- c. despesas postais (Correios e empresas privadas de logística);
- d. aquisição de móveis e similares;
- e. custeio de obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e/ou da instituição de apoio.

4.5. **Para a elaboração e execução do Cronograma Físico-Financeiro (ver item 7.3), deverá ser observado o desembolso de 50% do valor do projeto na primeira metade do período de duração, e os 50% restantes na segunda metade.**

4.6. A FAPEG somente realizará o desembolso relacionado ao segundo ano do projeto após comprovação da utilização de ao menos 80% do total referente ao desembolso do primeiro ano.

4.7. O auxílio financeiro concedido pela FAPEG somente poderá ser utilizado até o término da vigência do projeto. Ao final do prazo previsto o eventual saldo remanescente deverá ser devolvido à FAPEG, no momento da apresentação da prestação de contas final.

4.8. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

4.9. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG e, portanto, não poderá demandar quaisquer pagamentos à Fundação, uma vez que serão de exclusiva responsabilidade da proponente do projeto.

4.10. A pesquisadora-coordenadora aprovada ao final da seleção e julgamento poderá contratar uma Fundação de Apoio, devidamente cadastrada no órgão competente, para realizar a gestão dos recursos concedidos pela FAPEG.

4.11. Para fins de contratação da Fundação de Apoio de que trata o item anterior, a pesquisadora-coordenadora poderá destinar até 5% (cinco por cento) do valor total

aprovado pela FAPEG a título de despesas operacionais e/ou administrativas, conforme previsão contida no art. 10 da Lei Federal nº 10.973/04 e no art. 118 do Decreto Estadual nº 9.506/19.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1. As propostas terão prazo máximo de execução de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pela proponente;

5.2. Excepcionalmente, a execução do projeto poderá ser prorrogada por até 6 (seis) meses, desde que a FAPEG acate pedido fundamentado previamente encaminhado pela pesquisadora-coordenadora.

5.2.1 Em caso de licença maternidade as bolsistas vinculadas ao projeto poderão requerer a extensão remunerada da vigência da bolsa pelo prazo adicional de até 6 (seis meses). Neste caso a coordenadora do projeto deverá informar à FAPEG a necessidade de extensão com 60 dias de antecedência ao prazo de finalização do projeto. Este item se aplica também em caso de adoção realizada pela bolsista.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Para a proponente (pesquisadora-coordenadora) e vice-coordenadora

- a. Ser mulher.
- b. Ser brasileira ou estrangeira em situação regular no País.
- c. Possuir titulação mínima em nível de mestrado.
- d. Pertencer ao quadro de pessoal efetivo e permanente, com vínculo empregatício ou estatutário na IES/ICTI, pública ou privada sem fins lucrativos, com sede no Estado de Goiás que sediará a execução do projeto (Instituição Executora/Sede).
- e. Apresentar Anuência da Instituição Executora/Sede.
- f. Possuir competência na área de pesquisa do projeto apresentado.
- g. Possuir cadastro eletrônico atualizado na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).
- h. Possuir cadastro eletrônico atualizado na plataforma Lattes.
- i. Estar em dia com todas as responsabilidades relacionadas à FAPEG (emissão de pareceres, entrega de relatórios e prestação de contas).
- j. Não possuir projeto ativo com a FAPEG, ou seja, não ser coordenadora de projeto em execução fomentado pela Fundação.**
 - i. Entende-se por projeto ativo aquele que ainda não chegou à fase de prestação de contas final ou que ainda não teve o relatório de prestação de contas final submetido para avaliação da FAPEG.
 - ii. A verificação do requisito descrito no subitem anterior será executada no ato de formalização do respectivo termo de outorga, na fase de contratação.
- k.** A proponente será responsável pela submissão do projeto, e como coordenadora assumirá o compromisso de manter, durante a sua execução, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, mantendo sempre atualizados os seus dados cadastrais junto à FAPEG.

6.2. Para a Equipe Executora

- a. Ser constituída, em sua maioria, por mulheres.
- b. Ter currículos atualizados na plataforma Lattes (essa exigência não se aplica aos técnicos e aos pesquisadores estrangeiros).
- c. Ter cadastro na plataforma [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) (essa exigência não se aplica aos técnicos e aos pesquisadores estrangeiros).
- d. Dar anuência formal aceitando a sua participação na execução do projeto – Planilha de Equipe (item 7.3.b).

6.3. Para a candidata à bolsa:

- a. Ser mulher.
- b. No caso de bolsa ICJ, estar devidamente matriculada no ensino fundamental, médio ou profissional da rede pública.
- c. No caso de bolsa IC, estar devidamente matriculada em curso de graduação em instituições de ensino superior sediada no estado de Goiás.
- d. Não receber bolsa ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais (PIBIC, PIBIT, monitoria, etc.) durante a vigência da bolsa, com exceção de bolsas de assistência estudantil.

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa científica e tecnológica nos temas STEM previstos no item 1.2, e submetidas através da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#);

7.2. Para acessar o formulário eletrônico, a proponente deverá informar seu *login* (e-mail) e senha, previamente cadastrados na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#). Novos usuários deverão realizar seu cadastramento;

7.3. Para apresentação da proposta, deverão ser anexados os seguintes **documentos em formato PDF**:

- a. Projeto de pesquisa em STEM (Anexo I);
- b. Planilha de equipe conforme o modelo disponível no link: <https://goias.gov.br/fapeg/wp-content/uploads/sites/5/2021/03/Planilha-Equipe.v2.xlsx>.
- c. Plano(s) de Trabalho para a(s) bolsista(s) com até 02 (duas) páginas cada. Este deverá conter: Título, Problemática, Justificativa, Descrição dos Objetivos e Plano de Atividades incluindo Metodologia, Resultados esperados e Cronograma. Na análise de mérito (item 9.2), será avaliada a solicitação das bolsas à luz dos Planos de Atividades apresentados e sua aderência ao Projeto.
- d. Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, da proponente com IES (Instituição de Ensino Superior) ou ICTI (Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação) sediada no Estado de Goiás.
- e. No caso de ICTI deverá ser apresentado documento que comprove que a mesma não apresenta fins lucrativos.
- f. Manifestação do Dirigente da Instituição Executora/Sede aprovando a execução do projeto e contendo a descrição da infraestrutura institucional a ser disponibilizada e demais

contrapartidas, se houver. Modelo disponível em https://goias.gov.br/fapeg/wp-content/uploads/sites/5/2020/07/Infraestrutura_Institucional_-_PDF_Edit%C3%A1vel.pdf.

g. Comprovante de Submissão (protocolo) ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), quando for o caso.

h. Documento com número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança, quando for o caso.

i. Declaração de pertencimento étnico (Anexo II) ou racial (Anexo III) ou declaração de PcD (Anexo IV), para atendimento ao item 2.1, quando for o caso.

7.4. Não serão consideradas válidas assinaturas manipuladas digitalmente (recortadas e/ou coladas) em nenhum dos documentos exigidos no item 7.3. Serão aceitos apenas documentos com assinaturas digitais (aplicadas com uso de certificação digital) e/ou assinaturas aplicadas em meio físico (papel) e digitalizadas.

7.5. Propostas encaminhadas fora do formato estipulado por este Edital serão sumariamente desclassificadas. Lista-se algumas situações em que pode ocorrer não enquadramento da proposta:

a. Proposta que não seja das áreas de STEM definidas no item 1.2.

b. Proposta não submetida pela pesquisadora-coordenadora;

c. Documentação submetida de forma incompleta;

d. Falta de detalhamento (descrição e quantidade) e justificativa para todos os itens solicitados no orçamento;

e. Solicitação de materiais permanentes que não atendam as regras previstas no item 4, e subitens;

f. Desembolso financeiro (Cronograma Físico-Financeiro) que não atenda a regra do item 4.5.

7.6. Serão desconsideradas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pela [Plataforma Sparkx-FAPEG](#). A FAPEG não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos no processo de transmissão dos dados;

7.7. Recomenda-se o envio das propostas via [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do sistema eletrônico de submissão;

7.8. As informações prestadas no formulário de inscrição na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) são de inteira responsabilidade da proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da análise aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou inverídicas;

7.9. Será aceita a submissão de uma única proposta por proponente (pesquisadora-coordenadora) de modo que, após a submissão da proposta, a [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) não acolherá a tentativa de novas submissões da proponente. Por este motivo, recomenda-se máxima atenção no procedimento de submissão da proposta;

7.10. Caso se verifique a submissão de propostas idênticas por proponentes distintas, todas serão desclassificadas;

7.11. Quanto às permissões/exigências éticas e legais:

a. Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, sendo obrigatório anexar comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pela

CONEP, de acordo com os termos da Resolução nº 466/12 e Resolução nº 510/16, do Conselho Nacional de Saúde;

b. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança. Este certificado deverá ser submetido juntamente com os documentos do item 7.3.

c. Demais autorizações e/ou permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias à execução do projeto deverão ser apresentadas na submissão da proposta (item 7.3).

7.12. As propostas recomendadas ao final das etapas de análise e julgamento que incluam bolsistas deverão fazer a indicação dos nomes no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de formalização do respectivo termo de outorga, sob pena de perder o direito à(s) bolsa(s) eventualmente aprovada(s);

a. A indicação das bolsistas ocorrerá em formulário próprio a ser disponibilizado na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) com o título “**Bolsistas - PROGRAMA GOIANAS NA CIÊNCIA E INOVAÇÃO – MULHERES EM STEM**”.

8. CRONOGRAMA

| Atividade | Data |
|---|--|
| Lançamento do Edital | 19/02/2024 |
| Limite para impugnação do Edital | Até 10 dias úteis a partir da publicação do Edital. |
| Limite para submissão das propostas na Plataforma Sparkx-FAPEG | Até as 17:00h do dia 29/03/2024 |
| Previsão de publicação do resultado preliminar | A partir de 22/04/2024 |
| Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar | Até 10 dias úteis após publicação do resultado preliminar |
| Publicação do resultado final | Até 10 dias úteis após o limite de submissão dos pedidos de reconsideração |
| Prazo para a proponente fazer o cadastro na Plataforma Charles Darwin | 5 dias úteis após a data de publicação do resultado final |
| Limite para inclusão da documentação constante no item 12.1 para contratação das propostas na Plataforma Charles Darwin | 15 dias após a data de publicação do resultado final |
| Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FAPEG | 30 dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação |

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas encaminhadas à FAPEG, nas suas diferentes linhas de fomento, serão avaliadas usando-se a sistemática da análise pelos pares, processo que contempla as 3 etapas descritas a seguir. A evolução do processo de avaliação poderá ser acompanhada através da plataforma de submissões [Sparkx-FAPEG](#).

9.1. ETAPA I – Análise de Admissibilidade da Proposta

a. Nesta etapa as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEG. Serão avaliados o cumprimento dos critérios de elegibilidade (item 6 e subitens) e o

encaminhamento de toda a documentação prevista neste Edital (item 7 e subitens);

b. Esta etapa é eliminatória e todas as propostas que não atenderem aos critérios de elegibilidade e/ou apresentarem insuficiência de informações serão prontamente desclassificadas. Propostas não aderentes à temática STEM, item 1.2, não são elegíveis.

9.2. ETAPA II – Análise de Mérito

a. Consiste na análise da proposta por um Comitê Científico composto prioritariamente por mulheres, especialistas em áreas STEM. A identidade dos componentes do comitê é preservada sob sigilo durante todo o processo de análise. Caso necessário, a FAPEG poderá recorrer a consultores(as) ad hoc para avaliação das propostas recebidas.

b. Os consultores analisarão as propostas de acordo com os critérios apresentados a seguir:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | PESO | NOTA |
|--|------|--------|
| 1 – Mérito, originalidade e relevância do projeto na área em que se insere e para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Goiás e do País. | 2 | 0 - 10 |
| 2 – Exequibilidade do projeto: aspectos metodológicos frente aos objetivos e cronograma proposto. | 2 | 0 - 10 |
| 3 – Coerência do orçamento proposto com os objetivos, métodos e resultados esperados para o projeto de pesquisa; coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado. | 2 | 0 - 10 |
| 4 - Avaliação do proponente quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática em que o projeto se insere. | 2 | 0 - 10 |
| 5 - Avaliação da proponente quanto à qualidade e regularidade na formação de recursos humanos. | 1 | 0 - 10 |
| 6 – Impacto dos resultados esperados e potenciais benefícios para o Estado de Goiás. | 1 | 0 - 10 |

Obs.: Não serão recomendadas para financiamento as propostas que receberem nota final inferior a 7,0 (sete).

c. A nota final será composta pela média obtida nesta etapa.

d. Para fins de composição da nota o comitê poderá utilizar até 02 (duas) casas decimais.

e. A proposta que receber nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios do item anterior será automaticamente desclassificada.

9.3. ETAPA III – Análise Final pela Diretoria Executiva

a. Nesta etapa, a Diretoria Executiva da FAPEG avaliará a análise realizada pelo Comitê Científico e homologará o resultado ou solicitará complementação de informações que julgar pertinentes.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado preliminar e final contendo as propostas selecionadas no âmbito deste Edital, bem como o eventual cadastro de reserva, será divulgado no [site da FAPEG](#), e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás. Tal relação levará em consideração a respectiva ordem classificatória obtida ao final das etapas de análise e julgamento.

10.2. Com vistas à interiorização da atividade de pesquisa a FAPEG priorizará, em caso de

empate na ordem classificatória, propostas oriundas de IES/ICTIs localizadas fora da região metropolitana de Goiânia e município de Anápolis;

10.3. Caso o empate persista a ordem classificatória priorizará a proposta com maior pontuação no critério 1, seguido da maior pontuação no critério 2, e assim sucessivamente;

10.4. As propostas recomendadas serão contratadas de acordo com ordem classificatória até o limite dos recursos previstos no item 3.1, para cada uma das faixas de financiamento. As demais propostas recomendadas comporão o cadastro de reserva;

10.5. A FAPEG poderá, de maneira discricionária, e a depender de sua disponibilidade orçamentária, convocar propostas do cadastro de reserva para contratação, seguindo sempre a ordem classificatória do resultado final, independente da faixa de financiamento e da modalidade.

10.6. O resultado final desta chamada pública tem validade de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. Eventuais recursos apresentados em face ao resultado preliminar deverão observar o prazo previsto no Cronograma (item 8) e ser realizados através da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#). Não serão aceitos recursos em outros formatos e canais.

11.2. O recurso mencionado no item anterior terá apenas efeito devolutivo, e da decisão proferida pela Diretoria Científica não caberá novo recurso.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente cuja proposta seja recomendada ao final das etapas de análise e julgamento deverão anexar os seguintes documentos na [Plataforma Charles Darwin](#) mediante cadastro do beneficiário, durante a fase de contratação.

a. Cópia do documento de identidade.

b. Cópia do CPF.

c. Cópia do comprovante de residência atualizado.

d. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>).

e. Certidão negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia?protocoloAtendeGoias=2020100751DA1651>).

f. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

g. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>).

h. Certidão Criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>).

i. Certidão Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>).

j. Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19).

k. Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, com IES ou ICTI sediadas no estado de Goiás.

l. Declaração simples informando já possuir ou já ter realizado cadastro no Sistema SEI! Estadual (http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php).

12.2. A Coordenadora do Projeto que não cumprir os requisitos documentais para contratação e/ou não observar o prazo definido no cronograma para cumprimento desta etapa terá a proposta sumariamente desclassificada pela FAPEG.

13. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Durante a vigência do auxílio concedido pela FAPEG, a Coordenadora e a Vice-Coordenadora do Projeto deverão atender as seguintes condições e obrigações:

13.1.1 Permanecer em dia com a FAPEG (emissão de pareceres, entrega de Relatórios Científicos e Prestações de Contas), sob pena de bloqueio da liberação de recursos.

13.1.2 Estar ciente das obrigações especificadas no Termo de Outorga de concessão do auxílio. A não observância das normas e do especificado no Termo de Outorga implicará o cancelamento do auxílio e a obrigação de restituição de recursos já liberados pela FAPEG, em valores atualizados.

13.1.3 Emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPEG em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação.

13.1.4 Não fazer modificações na Proposta de Auxílio sem prévio consentimento da Fundação.

13.1.5 Realizar gastos estritamente relacionados com os itens financiáveis descritos no item 4.

13.1.6 Apresentar Prestações de Contas, relatórios e demais informações solicitadas pela FAPEG dentro dos prazos previstos no Termo de Outorga, ou sempre que demandado pela Fundação, acompanhados da documentação solicitada.

14. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

14.1. Quaisquer divulgações resultantes das atividades relativas ao projeto fomentado pela FAPEG através desta chamada pública, feitas sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio financeiro da FAPEG e utilizar o seu logotipo/logomarca, assim como logotipo/logomarca do Programa Goianas na Ciência e Inovação e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Goiás (SECTI).

14.2. O logotipo/logomarca da FAPEG poderá ser obtido junto à Assessoria de Comunicação Setorial através do e-mail comunicacao.fapeg@goias.gov.br ou pelo endereço <https://goias.gov.br/fapeg/marca-fapeg/> e o logotipo/logomarca do Programa Goianas na Ciência e Inovação e da SECTI através do e-mail gpcti.secti@goias.gov.br.

14.3. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube, entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #Fapeg e #Secti, além de marcar os perfis da FAPEG (@fapegoias) e da SECTI (@sectigoias), no caso específico do Instagram.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeções, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG através de documento encaminhado pelo e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do Edital.

16. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1. As controvérsias que eventualmente surgirem quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FAPEG, a qualquer momento, exclusivamente através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br, que serão respondidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

17.2. Eventuais artigos, dissertações, teses, livros, publicações ou outras formas de divulgação dos trabalhos que resultem, total ou parcialmente, do fomento concedido no âmbito deste Edital deverão ser anexados aos Relatórios Científicos.

17.3. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4. A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste Edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17.5. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

17.6. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Marcos Fernando Arriel
Presidente da FAPEG

ANEXO I
PROJETO DE PESQUISA

| | |
|-------------------------------------|--|
| Título | |
| Instituição | |
| Campus / Cidade | |
| Coordenadora | |
| Link do Lattes da Coordenadora | |
| Vice-coordenadora | |
| Link do Lattes da Vice-coordenadora | |

1. Justificativa
2. Objetivos
3. Metodologia
4. Resultados esperados
5. Equipe executora (com link do Lattes) e suas responsabilidades
6. Cronograma
7. Disseminação e avaliação
8. Referências

Assinatura da Coordenadora

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO RACIAL

Eu,

_____,
RG n° _____, Órgão Expedidor
_____,
CPF n° _____, proponente da CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 07/2023
PROGRAMA GOIANAS NA CIÊNCIA E INOVAÇÃO – MULHERES EM STEM, me reconheço:

Preta

Parda

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à seleção, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura da declarante

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,

_____,
RG n° _____, Órgão Expedidor
_____,
CPF n° _____, proponente da CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 07/2023
PROGRAMA GOIANAS NA CIÊNCIA E INOVAÇÃO – MULHERES EM STEM, me reconheço:

- Indígena
 Quilombola

E pertença à Comunidade
_____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à seleção, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura da declarante

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,

_____,
RG n° _____, Órgão Expedidor
_____,
CPF n° _____, proponente da CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 07/2023
PROGRAMA GOIANAS NA CIÊNCIA E INOVAÇÃO – MULHERES EM STEM, me declaro:

- Física
- Auditiva
- Visual
- Mental ou intelectual
- Transtorno do Espectro Autista
- Múltipla

Considera-se pessoa com deficiência aquela que autodeclare e se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 30 e 40, pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 20 e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à seleção, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura da declarante